



**ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº.3444/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO**

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur designada pela Portaria nº.25.222 de 02 de março de 2023 formada pelos membros Daiana Nunes dos Santos, Heron Saldanha de Freitas e Viviane Ilha, reuniu-se às 14h05 do dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, situada na Rua Ulhôa Cintra, 283, Centro de Caçapava do Sul, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº.3444/2023, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/201 e do decreto municipal nº.3807/2017. **O processo nº.1400/2023 a que se refere este edital trata do repasse de emenda parlamentar individual nº. 104/2022 em benefício do Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa inscrito no CNPJ nº.28.078.861/0001-01 (grifo nosso), no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da Secretaria de Município da Cultura e do Turismo, e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial a lei de diretrizes orçamentária nº. 4.419/2022 e suas alterações, lei orçamentária anual do município nº.4.454 de 2022, decreto municipal nº. 5182/2022 e nº.5183/2023.** Neste ato, o colegiado fez a leitura do Plano de Trabalho, entregue sob Protocolo Secultur nº.190 datado de 21/07/2023 e, posteriormente, realizou a verificação dos documentos de habilitação do Decreto nº. 3807/2017. Sobre o plano de trabalho sob título “Cultuando Tradição” foi analisado que o mesmo não atendeu aos requisitos de elaboração, conforme artigo 22 da Lei Federal nº.13.019/2014, portanto, ressalvas se fazem necessárias para que a entidade possa sanar as inadequações deste plano.

a) Proposta para a emenda individual nº. 104/2022 – ver.Mariano Teixeira –no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (grifo nosso): O plano foi entregue escrito à mão o que dificultou a leitura de parte dos itens, tornando ilegível algumas informações. Sobre as metas do grupo, não foram descritas quais as metas pretendem atingir com a proposta, assim como não foi descrito as atividades na metodologia (item 4), conseqüentemente nas metas e resultados (item 5), assim como em todos os sub itens, que não foram preenchidos corretamente. O item cronograma de execução (item 06) não foi preenchido. A entidade apresentou orçamentos de duas despesas, que subentende-se que estão relacionadas à busca da chama crioula no ano de 2023, porém no plano não há informações ou referências da forma de execução desta atividade. Resta-nos salientar que o plano de trabalho deve ser condizente à Proposta de Manifestação de Interesse Social cujo título é “Cavalgada nos Festejos Farroupilhas”, que faz parte deste processo de repasse.

O cronograma de execução deve estar previsto e descrito na metodologia de maneira detalhada e minuciosa, pois trata da execução das atividades para o cumprimento das metas, portanto devem estar relacionados ao objeto da emenda que é: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Com relação aos prazos de execução: não foi informado o início das ações e nem o término. Este colegiado sugere que a entidade faça a leitura atenta do art. 22 incisos I, II, II-A, III e IV do plano de trabalho, previsto na Lei 13.019/2014 e no Decreto nº.3807/2017.

Constatado a falta de indicação da meta e dos desdobramentos em ações e os seus respectivos indicadores físicos, ressaltamos: que o indicador físico refere-se a qualificação e quantificação de um produto (ação) de cada meta e deverá estar previsto no plano de trabalho indicado no item 6 - cronograma de execução, portanto precisa indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta ou da meta única, por exemplo, se a meta for alimentação de animais, a unidade poderá ser animais e a quantidade é o número de cavalos, assim como o serviço de ferragem de cavalo. Quanto a duração das etapas, elas se referem ao prazo previsto para implementação das metas, tendo por base os meses e ou semanas de execução da parceria, esse registro tem por base a assinatura do termo, sendo o prazo final poderá ser até o final do mês de dezembro do ano corrente, conforme previsto no edital em tela.

Por fim, o plano de trabalho deverá ser ajustado conforme os apontamentos acima relacionados, e conforme os prazos estabelecidos no art. 8º do Decreto 5183/2023, para posterior avaliação do parecer técnico, sendo que a entidade será notificada de ofício sobre os respectivos prazos para sanar os apontamentos.

O colegiado realizou as análises dos documentos através do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, que foram entregues pela entidade, sendo que conferimos que foram entregues parcialmente os requisitos. Registramos que a entidade entregou as seguintes declarações escritas à mão, com rasuras, algumas incompletas e parte sem nenhum preenchimento portanto deverão entregar novamente e digitados as declarações da conta bancária; de início das atividades e de contratação de terceiros, do art. 39, do art. 33 e 34 (item 2.3; 3.5 e 3.6) e trazer uma cópia que comprove o endereço declarado, além de ter faltado no item 1.3 os demonstrativos contábeis do último exercício, sendo que será anexada a esta ata do colegiado, a listagem da documentação de habilitação. Devendo os mesmos serem entregues conforme a notificação de ofício. O processo seguirá a tramitação prevista no Decreto nº. 5183/2023, no qual aguardará o plano de trabalho reajustado e digitado, assim como os demais documentos faltantes e ou preenchidos equivocadamente. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta sessão às 15h, sendo assinada pelos membros elencados na abertura.



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa CNPJ: 28.078.861/0001-01

Edital nº.3444/2023 Inexigibilidade de chamamento público Conferência: _25_/07/2023

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV	X	X
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a		
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c		X
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante	Art. 34, II	X X X X X	

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

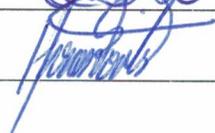
apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.			
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII		X
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39		X
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I	-----	-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II	-----	-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III	-----	-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29,VI	-----	-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29,V	-----	-----

Foram conferidos e averiguados os documentos entregues pela OSC ao Setor das Parcerias/Secultur sob o Protocolo nº.190 datado de 21/07/2022, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 25.222 de 02/03/2023

Observações: Esta comissão não considerou como válidas as declarações escritas à mão, rasuradas e ilegíveis, conforme registrado na ata 01 deste edital.

Caçapava do Sul, 25 de julho de 2023.

Daiana Nunes dos Santos: 

Heron Freitas Saldanha: 

Viviane Ilha: 